



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

SÚMULA 014 (NR)

A constituição de estoque de bens permanentes, especialmente máquinas e equipamentos deve ser evitada, de vez que pode acarretar a expiração do prazo de garantia sem que o bem seja efetivamente utilizado, além da potencial defasagem tecnológica.

Fundamentação:

- Art. 37 da Constituição Federal/88 - princípio da eficiência;
- Art. 70, caput da Constituição Federal/88 - princípio da economicidade.

(Diário Oficial do Município Nº 2.801 e Nº 2.872)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE - 2007 - TODOS OS DIREITOS RESERVADOS
Av Afonso Pena, 1212 - 30130-908 - Belo Horizonte MG Geral: 156 Fax: 31 3224-3099